



EXP. Nº 184/2016

PROJETO DE LEI Nº 167/2016

"Autoriza o firmamento de Termo de Convênio entre o Município de Esteio, a Câmara de Dirigentes Logistas de Esteio - CDL, com o consequente repasse de valores, visando a execução da Campanha "Esteio Show de Natal"

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Câmara de Dirigentes Logistas de Esteio - CDL, com o consequente repasse de valores no patamar equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a execução da Campanha "Esteio Show de Natal", no decorrer dos meses de novembro e dezembro de 2016.

§1º - O repasse de valores mencionado no caput deste artigo, ou seja, no montante equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) se dará em parcela única, sendo consubstanciado respectivamente à Entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes.

§2º - A assinatura do instrumento de convênio referido no presente artigo, deverá concretizar-se até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da correlata lei autorizativa.

ART. 2º - Em contrapartida ao repasse serão distribuídos em ocasião da realização da campanha expressa na presente norma cogente, aproximadamente 400.000,00 (quatrocentos mil) bônus/tiquetes de participação.

ART. 3º - A Entidade conveniada, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da presente lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Convênio que será posteriormente celebrado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2016, junto às seguintes rubricas oriundas da Secretaria Municipal de Economia e Desenvolvimento Sustentável:

•07.01.23.691.0003.2118-3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 477

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem n.º 158/2016

Esteio, 23 de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o firmamento de Termo de Convênio entre o Município de Esteio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio - CDL, com o consequente repasse de valores, visando a execução da Campanha "Esteio Show de Natal".

É de conhecimento público, que o Poder Executivo Municipal, em parceria com a CDL, promovem a Campanha denominada "Esteio Show de Natal", a qual visa estreitar o relacionamento com os associados da referida associação e lojistas, bem como, com relação ao comércio local, a busca da geração de uma maior gama de empregos, renda e retorno de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ao Município de Esteio e seus cidadãos.

Ressalte-se, que o convênio que ora visa-se celebrar tem como objeto o repasse de auxílio financeiro no patamar equivalente a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) visando a realização da campanha.

Mister ainda salientar, que a entidade complementará com a maior parte dos gastos, promovendo sorteio de prêmios aos consumidores locais, posto que serão distribuídos aos consumidores cerca de 400.000,00 (quatrocentos mil) "bônus"/"tíquetes" de participação junto a promoção, promovendo, também, ações de marketing e divulgação da mesma.

Por fim, salientamos que o recurso financeiro que subsidiará a celebração do convênio em questão, encontrará amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, nos termos expressos junto ao artigo 4º do Projeto de Lei em anexo.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovamos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 26/09/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

